



# IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 1464 | ANO XIX

## ÍNDICE

FUNSSOL .....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	5
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	11
SEPREV .....	11

## FUNSSOL

Ata de nº 05 - Funssol

PRESENTES - VERIFICAR LISTA DE PRESENÇA (anexo)

Aos quatorze dias do mês agosto de 2019, na sala de reuniões do Depin no Paço Municipal às 9:40 horas, dando início às atividades previstas, a presidente Sr<sup>a</sup> Enides Nogueira Lopes Cruz agradeceu a presença de todos os participantes. Eu, secretária, dei início à reunião lendo a ata da última reunião ordinária. Após a leitura da ata passou-se a explicar como ficou a mudança da lei nº 6.703 de 26 de abril de 2017. Esta lei dá nova redação e acresce dispositivos ao art.4º da Lei nº 2.007, de 04 de novembro de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo. No Art. 4º o conselho deliberativo será composto por pessoa de livre indicação do Prefeito, que exercerá a sua Presidência, e de outros 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do poder Público e 4 (quatro) representantes indicados pela sociedade civil. Os representantes do Poder Público - um representante da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social; um representante da Secretaria Municipal da Fazenda; um representante da Secretaria Municipal de Esportes; e um da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação. Representantes indicados pela Sociedade Civil - Dois representantes de organizações não governamentais de Assistência Social; um representante dos grupos de terceira idade; um representante da Federação das Entidades Assistenciais de Indaiatuba (FEAI). Anteriormente a essa reunião o Fundo Social enviou a todos os órgãos representantes do conselho um memorando (poder público) ou ofícios (não governamental) para que todos se manifestassem quanto a renovação dos conselheiros, já que os mesmos teriam cumprido 2 (dois) anos de mandato. Todos foram orientados a responder os documentos indicando novos conselheiros ou reconduzindo os que já são, por mais dois anos. Foram enviadas também às entidades não governamentais CIASPE - Centro de Inclusão e Assistência a Pessoa com Necessidades Especiais e CECAL - Centro de Convivência Amor sem Limites, para que as mesmas

façam parte do conselho para completar os membros, pois o projeto de lei Nº 23/2019 deu nova redação à lei nº 2.007, de 04 de novembro de 1983, Art. 4º nova composição do Conselho Deliberativo, que passou de um para dois representantes de organizações não governamentais de Assistência Social. As duas entidades convidadas atenderam de pronto e nos enviaram seus representantes. Após a leitura de como será a nova composição do conselho e a explicação que o mesmo será paritário, passamos a ler a respostas de todos os memorandos e ofícios. Respostas do poder público: Secretaria Municipal da Fazenda reconduziu o Sr. Valdir Simonelli - Titular e o Sr. Romeu Sergio Colan - suplente; A Secretaria Municipal de Esportes indicou o Sr. Elson Vagno Oliveira Melo - Titular e Srª Cristina Aparecida de Toledo - suplente; A Secretaria Municipal de Assistência Social reconduziu a Srª Luciene aparecida Peternela - Titular e Srª Silvia Natália Pelozo - suplente; A Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação reconduziu Mônica Litran - Titular e Marisa Aparecida Panetto de Campos da Silva - suplente. Respostas da Sociedade Civil: Dois Representantes de organizações não governamentais de Assistência Social - 1ª) ABID - Associação Beneficente Irmã Dulce - reconduziu a Srta. Karine Pleszezak - Titular e Organização Assistencial Bolha de Sabão - Jeferson Rogério Baptista - suplente. 2ª) CIASPE - Centro de Inclusão e Assistência a Pessoa com Necessidades Especiais - Michelle Santos Lima - Titular e CECAL - Centro de Convivência Amor sem Limites - Fátima Rogério Souza - suplente; representantes dos Grupos de Terceira Idade - Maria Aparecida da Silveira Campos - Titular e Maria Alice Benzoni Duarte - suplente; Representantes da FEAI - Federação das Entidades Assistenciais de Indaiatuba reconduziu Adelita Bastos de Fraia - Titular e Elaine Margarete de Paula Silva - suplente. Depois de esclarecidos todos os pontos da nova redação da Lei nº 2.007, que foi novamente revogada para que o conselho possa seguir regularmente perante a lei, todos concordaram com a nova redação bem como com os novos membros que passarão a exercer suas funções perante o conselho deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Indaiatuba depois do decreto publicado em diário oficial.

Continuando a reunião, a Assistente Social do Fundo Social Ana Beatriz de Lara Campos fez um resumo de como estão sendo conduzidos todos os projetos do Fundo, onde ela é coordenadora de vários destes projetos, falou também dos projetos voltados à terceira idade onde a Srª Maria das Graças Araujo Massimo é coordenadora, logo em seguida a Srª Valéria AP. Perez Faria falou da parte administrativa do Fundo Social, onde ela é responsável e pediu autorização de todos os presentes para que se possa montar um grupo de conversas no aplicativo WhatsApp, para que se possa comunicar a todos as reuniões do conselho e enviar convites dos eventos do Funssol para que todos possam participar, enfatizou junto aos conselheiros presentes que será marcado uma reunião de posse dos novos conselheiros e em seguida deverá ser deliberado algumas ações do Fundo Social que depende da aprovação dos conselheiros. Depois das explicações todos ficaram cientes das ações do Funssol que estão acontecendo neste semestre e concordaram e aprovaram. A Srª Enices Nogueira Lopes Cruz - Presidente do Conselho perguntou a todos presentes se teriam algum questionamento a fazer, todos responderam que não, e as 10:10 minutos Srª Enides encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Mônica Litran secretária do conselho, lavrei e assinei a presente ata. Indaiatuba, 14 de agosto de 2019.

Ata de nº 06 - Funssol

PRESENTES - VERIFICAR LISTA DE PRESENÇA (anexo)

Aos dois dias do mês setembro de 2019, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito no Paço Municipal às 14:40 horas, dando início às atividades previstas, a presidente Srª Enides Nogueira Lopes Cruz agradeceu a presença de todos e em especial ao Prefeito Nilson Gaspar. A Presidente do Funsol Social, deu início à reunião agradeceu aos conselheiros presentes na reunião de posse e comunicou a todos que em seguida teríamos uma reunião extraordinária para elegermos a mesa diretora para o próximo biênio. Após os agradecimentos a Srª Enides Presidente do fundo passou a palavra ao Prefeito. O Sr. Prefeito também agradeceu a presença de todos

a em especial por estarem ali prestando um serviço voluntário e não remunerado a população, pois o Fundo Social tem todas as suas ações junto ao gabinete do Prefeito e visa o bem estar de toda a população indempedente da cor, raça, nível social, partido político e religião. Resaltou também todas as ações que a prefeitura faz para beneficiar a população que está em crescimento constante e a Prefeitura fazendo o melhor para atender todos com seu orçamento, não deixando nenhum setor de fora, saúde, segurança e educação. Deu exemplo de cidades da região que tem muita dificuldade política e financeira. Em seguida a sua fala o Prefeito passou a ler o decreto nº 13.753, de 20 de agosto de 2019 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Indaiatuba - FUNSSOL. Ficam nomeados os seguintes conselheiros: Representantes do poder público: Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª Luciene aparecida Peternela - Titular e Srª Silvia Natália Pelozo - suplente; Secretaria Municipal da Fazenda o Sr. Valdir Simonelli - Titular e o Sr. Romeu Sergio Colan - suplente; A Secretaria Municipal de Esportes o Sr. Elson Vagno Oliveira Melo - Titular e Srª Cristina Aparecida de Toledo - suplente; A Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Mônica Litran - Titular e Marisa Aparecida Panetto de Campos da Silva - suplente. Representantes indicados pela Sociedade Civil: Representantes de organizações não governamentais de Assistência Social - a Srta. Karine Pleszezak - Titular e Michelle Santos Lima - Titular, Jeferson Rogério Baptista - suplente e Fátima Rogério Souza - suplente; representantes dos Grupos de Terceira Idade - Maria Aparecida da Silveira Campos - Titular e Maria Alice Benzoni Duarte - suplente; Representantes da FEAI - Federação das Entidades Assistenciais de Indaiatuba Adelita Bastos de Fraia - Titular e Elaine Margarete de Paula Silva - suplente. O Sr. Prefeito resaltou que o exercício da função de membro do Conselho Deliberativo do Funssol não é remunerada, sendo considerada de interesse público relevante, o mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, de agosto de 2019 a agosto de 2021. Depois de lido o decreto o Sr. Prefeito deu como nomeado todos os conselheiros e a Srª Enides Nogueira Lopes Cruz como Presidente do Conselho Deliberativo. Continuando a reunião, A srª Enices Nogueira Lopes Cruz - Presidente do Conselho perguntou a todos presentes se teriam algum questionamento a fazer, todos responderam que não, e as 14:40 minutos Srª Enides encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Mônica Litran secretária do conselho, lavrei e assinei a presente ata. Indaiatuba, 02 de setembro de 2019.

Ata de nº 07 - Reunião extraordinária - Funssol

PRESENTES - VERIFICAR LISTA DE PRESENÇA (anexo)

Aos dois dias do mês setembro de 2019, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito no Paço Municipal às 14h40min, após a reunião de posse, todos os membros que se encontravam na reunião se mantiveram na sala para esta reunião, a presidente Srª Enides Nogueira Lopes Cruz deu início à reunião pedindo aos conselheiros que se manifestem sobre a composição da mesa diretora onde a mesma é a presidente. Explicou que o Sr. Valdir Simonelli é quem cuida do financeiro do Fundo Social, e que o Funssol tem uma conta separada da Prefeitura, e com esses recursos na qual são arrecadados é que o Funssol mantém todos os projetos. Pediu para que o Sr. Valdir continue como tesoureiro, pois ele faz toda a parte financeira do Funssol. Todos concordaram com a indicação do Sr. Valdir Simonelli como tesoureiro. Os conselheiros presentes em seguida deveriam votar em um membro para ser secretária(o), a Srª Monica Litran (eu) que sou a atual secretária. Coloquei o cargo a disposição, mas todos pediram e foi votado em unanimidade que eu Monica Litran também continue no cargo de secretária. Em seguida a Srª Valéria Ap. Perez Faria, responsável por todas as compras feitas pelo Funssol explicou a necessidade da reunião extraordinária. Ela leu um memorando interno onde a Secretaria da Saúde através de sua secretária, solicitou ao Funssol a possibilidade de compra de aparelhos auditivos conforme ata do pregão Eletrônico no valor de \$ 305.452,00 (trezentos e cinco mil reais , quatrocentos e cinquenta e dois centavos), estes aparelhos são para atender 350 pacientes, e assim zerar a fila de espera do ano de 2018 bem como os do primeiro semestre de 2019. Junto ao memorando tem uma cópia do Projeto de Doação realizado pelo DEREFIN . A Srª Valéria passou a cópia do memorando e explicou

basicamente como funciona este Projeto que está fazendo a solicitação. Após as explicações e respostas a todos os questionamentos sobre o valor em questão e o Projeto, foi colocado em votação. Todos os conselheiros concordaram em comprar os aparelhos para a doação. A Srª Enices Nogueira Lopes Cruz - Presidente do Conselho perguntou aos presentes se teriam mais algum questionamento a fazer, todos responderam que não, e as 15:00 hrs. Srª Enides encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Mônica Litran secretária do conselho, lavrei e assinei o presente ata. Indaiatuba, 02 de setembro de 2019.

## GABINETE DO PREFEITO



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

#### **DECRETO Nº 13.772, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre feriados municipais para o exercício de 2020, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Federais nº 6.802 de 30 de junho de 1.980, Lei nº 9.093 de 12 de setembro de 1.995 e Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 9.497/1997 e o disposto na Lei Municipal nº 3.045, de 20 de outubro de 1993,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - São feriados civis no Município de Indaiatuba, no exercício de 2020:

**I** - os declarados em lei federal:

- a)**- 1º de janeiro – quarta- feira, *Confraternização Universal*- (Lei Federal nº 10.607/02);
- b)**- 21 de abril – *Tiradentes* – *terça-feira*, (Lei Federal nº 10.607/02);
- c)**- 1º de maio – sexta-feira, *Dia do Trabalho* - (Lei Federal nº 10.607/02);
- d)**- 7 de setembro – segunda-feira, *Independência do Brasil*- (Lei Federal nº 10.607/02);
- e)**- 12 de outubro – segunda-feira, *Dia da Padroeira do Brasil*- (Lei Federal nº 10.607/02);
- f)**- 2 de novembro – segunda-feira, *Finados*- (Lei Federal nº 10.607/02);
- g)**- 15 de novembro – domingo, *Proclamação de República*- (Lei Federal nº 10.607/02);
- h)**- 25 de dezembro – sexta-feira, *Natal* - (Lei Federal nº 10.607/02); e

**II** – O fixado em lei estadual: 9 de julho – quinta-feira, *Revolução Constitucionalista de 1932* – (Lei Estadual nº 9.497/97).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

**Art. 2º** - São feriados municipais os dias de guarda, de acordo com a tradição local, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e declarados de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.045, de 20 de Outubro de 1993:

**I** - 02 de fevereiro – domingo, *Dia da Padroeira do Município* (Art. 2º, inciso II, item “3”, da Lei Municipal nº 3.045/93);

**II** – 10 de abril – sexta-feira, *Paixão de Cristo*- (Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.045/93);

**III** – 11 de junho – quinta-feira, *Corpus Christi*- (Art. 2º, inciso II, item “4”, da Lei Municipal nº 3.045/93).

**Parágrafo único** – Não será considerado feriado, no exercício de 2020, o dia 09 de dezembro (aniversário do Município), por força do disposto no inciso II, e alínea “b” do parágrafo único, ambos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.045, de 20 de outubro de 1993.

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Vias Públicas, Segurança Pública, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Assistência Social, Fazenda e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, bem como os órgãos de fiscalização, e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

**Parágrafo único** - Nas demais secretarias, bem como autarquias e fundações, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões ou escala de revezamento, nos casos julgados necessários.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de setembro de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado No Departamento de Técnica Legislativa, 09 de setembro de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.773, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre pontos facultativos municipais no exercício 2020, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, bem como das Autarquias e Fundações, no exercício de 2020, nos seguintes dias:

- I – 24 de fevereiro, segunda- feira;
- II – 25 de fevereiro, terça- feira;
- III – 20 de abril, segunda- feira;
- IV- 12 de junho, sexta-feira;
- V – 10 de julho, sexta-feira;
- VI- 28 de outubro, quarta-feira;
- VII – 23, 24, 28 a 31 de dezembro.

**Parágrafo Único** - O ponto será facultativo nas repartições públicas da Administração Direta, das Autarquias e Fundações, até as 12h00min horas do dia 26 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - As Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Vias Públicas, Segurança Pública, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Assistência Social, Fazenda e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, bem como os órgãos de fiscalização, e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

**Parágrafo único** - Nas demais secretarias, bem como autarquias e fundações, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões ou revezamento, nos casos julgados necessários.

**Art. 3º** - O artigo 1º, do Decreto nº 13.476, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre pontos facultativos municipais no exercício 2019, e dá outras providências, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

**‘Art. 1º** - .....



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

VI- 28 de outubro, segunda-feira'.(NR)

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de setembro de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado No Departamento de Técnica Legislativa, 09 de setembro de 2019.*





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.774, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

**Altera dispositivos do Decreto nº 13.185, de 01 de novembro de 2017, que disciplina a Declaração Eletrônica do ISSQN - DEISS e a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e dá outras providências”.**

**NILSON ALCIDES GASPAS**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação do Departamento de Rendas Mobiliárias, da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que consta do Processo Administrativo nº 24.037/2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 13.185, de 01 de novembro de 2017, que disciplina a declaração Eletrônica do ISSQN – DEISS e a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - .....

§ 4º - A DEISS poderá ser consultada ou retificada no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, salvo na hipótese de ter sido iniciada ação fiscal ou homologação expressa pela autoridade competente, nos termos do artigo 150 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.” (NR)

“Art. 6º - Havendo erro na emissão da NFS-e, o contribuinte poderá substituí-la por outra ou cancelá-la, até o último dia da competência posterior à da emissão.

§ 1º - Após o prazo de que trata o *caput* deste artigo, e observado o limite temporal previsto no § 4º do artigo 1º, o cancelamento poderá ser autorizado pelo fisco municipal por meio de regular processo administrativo, incidindo a multa a que se refere a alínea ‘c’, do inciso II, do artigo 84 da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, que instituiu o Código Tributário do Município, correspondente ao valor de 10,07 UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por documento fiscal.

.....” (NR)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 10 de setembro de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 10 de setembro de 2019*

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## SEPREV

**SEPREV**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA

## COMISSÃO ELEITORAL 2019

eleicoes@seprev.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº. 03/2019 DA COMISSÃO ELEITORAL**

A COMISSÃO ELEITORAL DO SEPREV, designada pela Portaria nº 270/2019 do Superintendente do SEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 311 de 11 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o resultado da apuração de votos realizada no dia 10 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO que 2.193 eleitores registraram seu voto, o que corresponde a 32% do total de eleitores,

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação tomada pela Comissão Eleitoral, em sua reunião do dia 11/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PROCLAMAR o resultado das Eleições 2019 do SEPREV, que foram realizadas nos dias 9 e 10 de setembro de 2019 e DECLARAR eleitos, para os respectivos mandatos, os seguintes candidatos:

## I. Para o Conselho ADMINISTRATIVO:

Número Eleitoral	Nome do candidato	Lotação	Número de votos	Mandato
99	Hélder Éric de Sá Stábile	SEPREV	470	2020-2023
85	Deosdedit Beloto	SAÚDE	391	2020-2023
80	Jacimara Martins Siqueira de Miranda	EDUCAÇÃO	307	2021-2024
72	César Franco de Lima	EDUCAÇÃO	249	2021-2024
93	Andresa Cristina Bonome Gaspar	SAÚDE	161	2021-2024
78	Ana Regina Bernardini Braz	EDUCAÇÃO	175	Suplente
82	Dernival Luiz Steves	GABINETE	131	Suplente
64	Vani Rosa Moreira Rieder	APOSENTADOS	95	Suplente
62	Maria Aparecida de Sousa Gonçalves Pinto	APOSENTADOS	54	Suplente

a) Votos em branco: 89

b) Votos nulos: 71

## II. Para o Conselho FISCAL:

Número Eleitoral	Nome do candidato	Número de votos	Mandato
86	Luiz Falceti	474	2020-2023
66	Isabel Cristina Machado	467	2021-2024

**SEPREV**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**COMISSÃO ELEITORAL 2019**

eleicoes@seprev.sp.gov.br

56	Osni Carlos Wulf	459	2021-2024
89	Elaine Alves de Abreu	261	Suplente
71	Josias Luis Xavier	249	Suplente

a) Votos em branco: 185

b) Votos nulos: 98

**Art. 2º.** O candidato Luiz Falceti, eleito em primeiro lugar para o Conselho Fiscal e exercendo atualmente mandato no Conselho Administrativo até 31/12/2020 (Eleições 2015), poderá optar por tomar posse no Conselho Fiscal somente na primeira quinzena de janeiro de 2021 para o mandato 2021-2024, no prazo de dois dias úteis a contar desta data.

**Parágrafo Único.** Realizada a opção por tomar posse no Conselho Fiscal somente em janeiro de 2021, a candidata classificada em segunda lugar, Isabel Cristina Machado, deverá tomar posse necessariamente em janeiro de 2020, exercendo o mandato 2020-2023.

**Art. 3º.** A classificação estabelecida no Art. 1º desta Resolução respeitou a limitação prevista no §1º do art. 27 da Lei Complementar nº 24/2014.

**Art. 4º.** Caberá recurso à Comissão Eleitoral do SEPREV no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do §1º do artigo 26 do Regulamento Eleitoral.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Indaiatuba, 11 de setembro de 2019.

**THIAGO FONSECA GONÇALVES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

# IMPrensa OFICIAL

## EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

<b>Fotos:</b>	Eliandro Figueira
<b>Divulgação - Diagramação:</b>	Renata Pucci
<b>Jornalista Responsável:</b>	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
<b>Internet: Home Page:</b>	<a href="http://www.indaiatuba.sp.gov.br">www.indaiatuba.sp.gov.br</a>
<b>E.mail:</b>	<a href="mailto:imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br">imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br</a>